



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383 - Tels./FAX: (017) 3648-9020 - CEP 15.745-000 - PARANAPUÃ-SP
e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



LEI Nº. 1.480 DE 24 DE JULHO DE 2018

“ALTERA INCISO VI DO ARTIGO 12 E AINDA O ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº. 815, DE 04 DE MARÇO DE 2002”

SERGIO ANTONIO POLARINI, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O inciso VI do artigo 12 da Lei Municipal nº. 815, de 04 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E

CULTURA;

VII -

VIII -

IX -

X -”

Artigo 2º – O artigo 18 da Lei Municipal nº. 815, de 04 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

CNPJ 45.134.236/0001-59

Rua Pedro Lanzoni, n.º 2383-Tels./FAX: (017) 3648-9020 -CEP 15.745-000-PARANAPUÃ-SP

e-mail: administrativo@paranapua.sp.gov.br



“Artigo 18 - O serviço de educação, esporte, lazer e cultura é o órgão responsável pelas atividades educacionais, esportivas, recreativas e culturais exercidas pelo Município, especialmente as relativas à educação primária, manutenção das atividades de guarda e controle do acervo e de circulação da biblioteca municipal, das atividades artísticas e culturais, despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura, e ainda, de todas as atividades referente ao desenvolvimento dos esportes e de recreação no Município e será gerido pelo Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paranapuã, 24 de julho de 2018.

SERGIO ANTONIO POLARINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data
supra.

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa